



**O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO.**

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – PROTEÇÃO PARA BENS E DINHEIRO**

### **1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas do direito de participação nos sorteios.

### **2. PROMOTORA:**

**2.1.A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.**, inscrita no CNPJ **08.279.191/0001-84**, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº **15414.900393/2019-87**.

### **3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1.Segurados (“Participantes”):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“Proteção pra Bens e Dinheiro”** da **Promotora**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, por meio do aplicativo Neon, durante o período da promoção comercial.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

**4.1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **10/10/2022** e vigorará por prazo indeterminado.

### **5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os Participantes concorrem a 1 (um) sorteio mensal, durante o período de vigência do certificado, enquanto a promoção comercial estiver vigente, no valor indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**5.2.** A participação no sorteio ocorrerá mensalmente a partir do 1º (primeiro) mês subsequente à data de pagamento do **“Proteção pra Bens e Dinheiro”**.

**5.3.** A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao Participante no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

**5.4.** A cessão do direito de participação nos sorteios no âmbito deste Regulamento se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo conjuntamente (“Requisitos de Participação”):



**5.4.1.** Contratar o “**Proteção pra Bens e Dinheiro**”;

**5.4.2.** Ter pago em dia o prêmio do “**Proteção pra Bens e Dinheiro**” no mês de referência do sorteio;

## **6. VALOR DO PRÊMIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.1. Participantes** (segurado titular do “**Proteção pra Bens e Dinheiro**”): **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte e cinco reais)**, conforme legislação vigente.

## **7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

**7.1.** Serão contemplados os Participantes identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**8.1.** A combinação contemplada, bem como o nome dos Participantes contemplados serão divulgados no 0800 725 0478. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

**8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## **9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

**9.1.** A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos **Participantes** contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O **Participante** contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes



documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

**9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda que os Participantes contemplados informem seus dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

**9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/poupança de titularidade contemplado.

**9.4.** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto comercializado.

**9.5.** A Promotora informa aos Participantes que irá compartilhar os documentos dos Participantes contemplados, mencionados no item 9.1 e 9.2, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2.** Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**10.2.1.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao **Participante** Contemplado sendo esta facultativa à **Promotora** e ao **Participante** contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.3.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.4.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



- 10.5.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes **Participantes** cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os **Participantes** ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.6.** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>”.
- 10.7.** O regulamento está disponível em [https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos\\_capitalizacao](https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos_capitalizacao).
- 10.8.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 11.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

**SAC CARDIF: 0800 725 0478.**

**Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**  
**[www.icatu.com.br](http://www.icatu.com.br)**